PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 109, DE 16 DE MAIO DE 1952

Dispõe sôbre a venda de um terreno

ERNESTO SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 3.710 m2 (três mil, setecentos e dez metros quadrados), confrontando pela frente com a rua Visconde do Rio Branco, pelos lados com as ruas 24 de Fevereiro e Barão do Triunfo e pelos fundos com o Forum local, sob as seguintes condições:

a) o adquirente fica obrigado a instalar no referido terreno uma fábrica, ou indústria, que não tenha similar no município, dentro do prazo de dois anos, tudo sob pena de recisão do contrato de compra e venda e consequente devolução do imóvel, além do ressarcimento de tôdas as despesas a que tiver dado causa;

b) o capital investido na fábrica ou indústria, inclusive prédio, maquinaria e instalação, não poderá ser inferior a Cr$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para a venda autorizada nos têrmos do artigo anterior, deverão ser publicados os competentes editais, com o prazo de quinze dias, na forma da lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 16 de maio de 1952.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 16 de maio de 1952.

.....
SECRETÁRIO